



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022 DE 25/11/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76 representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. João Lima, nº 376, Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.488.247/0001-73, representada pelo Senhor **WELFRIDO PISKI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 587, andar 02, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 996.180.527-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, em conformidade com o processo administrativo nº. 1548/2026, alterar o contrato nº. 153/2022 de 25/11/2022, tendo como objeto a execução das obras de construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, no Loteamento Recanto dos Pássaros, no Município de São Gabriel da Palha, assim como a execução das obras de infraestrutura neste mesmo loteamento, de acordo com os termos dos convênios nº 004/2022 e nº 062/2022 celebrados entre o município de São Gabriel da Palha/ES e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93, fica alterada o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a execução da obra por mais 220 (duzentos e vinte) dias**, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – **VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato será de 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

a) 1.270 (hum mil duzentos e setenta) dias para execução da obra conforme cronograma;

b) 120 (cento e vinte dias) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,


c) 105 (cento e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.


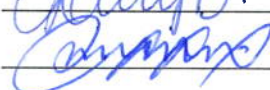
E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, 25 de maio de 2026.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
WELFRIDO PISKI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

076.728.197-71

969.640.297-00